# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2017 – COMUSA

A COMUSA - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico valor unitário do tipo menor por item. através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 | Reguisição nº. 104.400

Tipo de Licitação:	Regência:	Leis	Federais	nº.	8.666/93	е
MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	10.520/02,	Decret	os Municip	ais n	º. 2.159/05	е
	2.220/05, Lei Complementar 123/2006.					

# 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **no dia 21 de novembro de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

Aquisição de **equipamentos de laboratório à** COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, **com treinamento para operação e manuseio correto**, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ou do site <a href="https://www.comusa.rs.gov.br">www.comusa.rs.gov.br</a>, no link Institucional licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

# 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- 5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
  - I Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
- b) marca do produto ofertado;

- c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos:
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (menor valor unitário por item).

# 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.
- 7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.
- 7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas ME e/ou empresas de pequeno porte EPP participando do item do pregão.
- 7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

- 7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 7.8.7. A microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP na mesma condição.
- 7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.
- 7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- 7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9 deste Edital</u>, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 7.13.1 Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total de cada produto.
- 7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.
- 7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

#### 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

# 9 – HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Da qualificação jurídica:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **a.4)** Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- **a.4.1)** No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;
- **a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no item a.4 ou a.4.1. supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS):
- **d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei:
- **d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;
- h) Com exceção do documento relacionado nas alíneas "a.4" e "a.4.1", fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas "a" à "g" mediante apresentação

do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, <u>atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;</u>

- i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;
- j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;
- **k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.
- I) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
- m) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I, se houver tal exigência.
- 9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

# 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações:
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.
- 12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.
- 12.3. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

#### 13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o objeto licitado, realizando ainda o treinamento técnico e suporte durante o período de garantia, conforme especificações deste edital, em especial as descritas no Termo de Referência ANEXO I e em consonância com a proposta de precos:
- 13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA:
- 13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

#### 14 – DO CONTRATO

- 14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.
- 14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.
- 14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

- 14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.
- 14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

#### **15 – DO PRAZO**

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue no **prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste** Edital, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

# 16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

- 16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) <u>provisoriamente</u> pelo Almoxarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.
- 16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA, bem como com a efetiva realização do treinamento previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.
- 16.4. A contratada deverá entregar o bem e realizar o treinamento no local e horários determinados no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.
- 17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
- 17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- 17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- 17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail

<u>nfe@comusa.rs.gov.br</u> a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

#### 18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 19 – DAS PENALIDADES

- 19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.
- 19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- 19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação:
- 19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.
- 19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.
- 19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## 20 - GESTOR

A COMUSA designa como gestor da contratação a servidora Engª. Aline Bauer Lacerda, matrícula n°731.

# 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* , <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

# 22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03783.1073/ 3.4.4.9.0.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação
1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.134.03791.1073/	Aparelhos, Equip. e Utens. Méd.
3.4.4.9.0.52.08.00.00.00	Lab. E Hosp.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2017.

Luciana Moraes Pregoeira

# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017-COMUSA TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### A. OBJETO

Aquisição de equipamentos a serem utilizados pelos laboratórios da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

# B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA, conforme segue:

#### 1. BANHO-MARIA ELÉTRICO

- a) Banho-maria elétrico para tubos de porte compacto.
- b) Construído externamente em fibra de vidro laminada, aço inoxidável ou aço com revestimento anticorrosão.
- c) Tanque em aço inox sem soldas.
- d) Apresentar dreno.
- e) Capacidade a cuba entre 6 e 12 L.
- f) Altura da cuba de no mínimo 15 cm.
- g) Resistência tubular blindada.
- h) Faixa de trabalho entre temperatura ambiente e 100°C, ou mais ampla.
- i) Controlador de temperatura microprocessado.
- j) Display com resolução de 0,1°C.
- k) Com tampa pingadeira removível.
- I) Com lâmpada piloto indicadora de aquecimento.
- m) Acompanhar manual de instruções.
- n) Calibração RBC;
- o) Alimentação elétrica: 220V ou bivolt.

p) Quantidade: 01 unidade.

# 2. COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE FLÚOR

- a) Equipamento colorímetro portátil para análise de flúor em água, microprocessado, digital, com leitura direta em mg/L de íons fluoreto.
- b) Faixa de leitura: de 0,10 a 2,00 mg/L, ou mais ampla.
- c) Resolução 0,01 mg/L.
- d) Apresentar curva de calibração interna, pelo método SPADNS, com possibilidade de refazer a curva.
- e) Utilizar método que atenda ao *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* em sua edição mais recente.
- f) Utilizar cubetas de vidro cilíndricas, com tampa plástica rosqueável e com marcação para volume de 10 mL de amostra.
- g) Possuir desligamento automático para economia de pilhas/bateria.
- h) A prova d'água, reforçado e resistente a pingos e corrosão.
- i) Apresentar memória para armazenamento das últimas 10 medições realizadas.
- j) Apresentar informações no display com a indicação dos passos a serem seguidos pelo operador durante os procedimentos de calibração e análise.
- k) Possibilidade de operar com pilhas/bateria e ligado à rede elétrica.
- Apresentar indicador do nível de carga da alimentação.
- m) Acompanhar 12 cubetas com 12 tampas de rosca, eliminador de bateria 220V e manual de instruções.
- n) Quantidade: 01 unidade.

# 3. EQUIPAMENTO MANOMÉTRICO PARA ANÁLISE DE DBO COM 6 PROVAS

- a) Medidor de DBO pelo método respirométrico com capacidade para 6 amostras.
- b) Apresentar reconhecimento eletrônico de temperatura.
- c) Operação automática com registro e armazenamento diário de resultados.
- d) Apresentar mecanismo com agitação eletromagnética contínua das amostras.
- e) Faixa de DBO de 0 a 700 mg/L de DBO ou mais ampla.
- f) Acompanhar dispositivo para alimentação com energia elétrica 220 V ou bivolt (eliminador de bateria).
- g) Acompanhar plataforma de agitação, 8 frascos de vidro âmbar de volume entre 450 a 550 mL cada, 8 dispositivos superiores

**respirométricos**, 6 barras magnéticas para agitação e 6 suportes de borracha para vedação dos frascos.

- h) Acompanhar manual de instruções.
- i) Quantidade: 01 unidade.

#### 4. INCUBADORA PARA DBO

- a) Capacidade 180 litros ou superior (volume interno).
- b) Alimentação elétrica 220V ou bivolt.
- c) Construída externamente em chapa de aço com revestimento anticorrosão.
- d) Construída internamente em material plástico resistente.
- e) Faixa de trabalho entre 10°C e 40°C ou mais ampla.
- f) Apresentar sistema de circulação de ar forçada.
- g) Câmara interna com iluminação ao abrir a porta. Sem fotoperíodo.
- h) Controle eletrônico microprocessado de temperatura.
- i) Apresentar display digital com indicação da temperatura.
- j) Resolução 0,1°C e estabilidade térmica de ±0,5°C.
- k) Apresentar termostato de proteção.
- 1) Apresentar sistema de refrigeração isento de CFC.
- m) Com calibração RBC inclusa.
- n) Acompanhar prateleiras, certificado de calibração e manual de instruções.
- o)Apresentar no mínimo 2 tomadas internas para conexão de equipamentos à rede elétrica.
- p) Quantidade: 01 unidade.

#### 5. PURIFICADOR DE ÁGUA COM OSMOSE REVERSA

- a) Sistema compacto para produção de água tipo II a partir de água tratada da rede de abastecimento.
- b) Capacidade de produção de 15 litros por hora ou superior.
- c) Apresentar sistema de desinfecção com lâmpada UV (acompanhar a lâmpada).
- d) Pré-tratamento composto por filtro, carvão ativado e agente abrandador.
- e) Apresentar sistema de osmose reversa garantindo a remoção de no mínimo 95% dos íons inorgânicos e 99% das substâncias orgânicas dissolvidas.
- f) Apresentar processo de eletrodeionização para remoção dos íons remanescentes.
- g) Apresentar célula de condutividade/resistividade para leitura da água de alimentação, permeado da osmose reversa e do produto final.
- h) Apresentar sistema de recirculação interna para manutenção da qualidade da água.

- i) A água produzida deverá apresentar resistividade a 25°C >5 megaohm.cm, condutividade a 25°C < 0,2  $\mu$ S/cm, TOC < 30 ppb e bactérias < 10 UFC/mL.
- j) A empresa contratada deverá oferecer instalação, treinamento técnico e suporte técnico durante período de garantia.
- k) Todos os acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos.
- I) Alimentação 220 V.
- m) Acompanhar manual de instruções;
- n) Acompanhar tanque de armazenagem de 30 L;
- o) Acompanhar dispensador externo, com rotação, capacidade para 2 litros por minuto, com filtro.
- p) Quantidade: 01 unidade.

# 6. TURBIDÍMETRO PORTÁTIL

- a) Turbidímetro portátil microprocessado.
- b) Leituras de turbidez na faixa de 0 a 1000 UT utilizando o método nefelométrico.
- c) Possibilidade de operar com pilhas/bateria e energia elétrica.
- d) Possuir sistema de compensação de cor na água.
- e) Possuir sistema de medição que possibilite resultados mais exatos e precisos para amostras que contenham partículas de rápida sedimentação, ou seja, algoritmo de cálculo e tempo de leitura adequado para este tipo de amostra.
- f) Lâmpada de tungstênio.
- g) Possuir desligamento automático para economia de energia.
- h) Resolução de 0,01 UT.
- i) Gabinete resistente à oxidação.
- j) Display digital em cristal líquido.
- k) Apresentar memória para armazenamento de, no mínimo, as 10 últimas medições, com possibilidade de visualização no display do equipamento.
- I) Permitir a transferência de dados para o computador via USB.
- m) Possibilidade de calibração pelo usuário.
- n) Utilizar cubetas cilíndricas de tampa rosqueável.

- o)Acompanhar 12 cubetas de vidro borossilicato de alta qualidade fotométrica com 12 tampas de rosca, manual de instruções, conjunto com, no mínimo, três padrões com concentração conhecida (dentro da faixa de medição do equipamento) e eliminador de bateria (220 V ou bivolt).
- p) Quantidade: 01 unidade.

# C. CONDIÇÕES GERAIS

- a. **LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:** almoxarifado da COMUSA, situado no endereço: Avenida Coronel Travassos, nº 287 Bairro Rondônia, município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.
- b. **HORÁRIO DE ENTREGA:** obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
- c. **PRAZO DE ENTREGA:** em até 60 dias consecutivos após recebimento da nota de empenho.
- d. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS: menor valor unitário por item
- e. **NOTAS FISCAIS** (**NF**): Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas CONTRATADAS de Nota Fiscal Eletrônica NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, os FORNECEDORES deverão enviar para o e-mail <a href="mailto:nfe@comusa.rs.gov.br">nfe@comusa.rs.gov.br</a> a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA. As NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, após verificação do atendimento às especificações e do funcionamento do equipamento entreque.
- f. **IMPOSTOS:** Na elaboração do preço do produto, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.
- g. **PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- h. TRANSPORTE E DESCARGA: os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. A contratada também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte. O objeto deverá estar adequadamente embalado,

- a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.
- i. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de funcionamento. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou de problemas de funcionamento, os equipamentos deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA.
- j. **PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:** 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto.
- k. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.

# ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 - COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# Pregão Eletrônico Nº. 044/2017 - COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data):	 	 
(Representante legal):	 	

# ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 – COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

# Pregão Eletrônico Nº. 044/2017 - COMUSA

(nome da empresa), inscrito no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data):
(Representante legal):

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 – COMUSA MODELO DE TERMO DE GARANTIA

# **TERMO DE GARANTIA**

Pregão Eletrônico nº. 044/2017 – COMUSA
1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA da garantia do produto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, contados do recebimento definitivo do produto, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.  a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado; b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas; c) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes; d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão-de-obra materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo; e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos — total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado; f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a <b>COMUSA</b> , bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à <b>COMUSA</b> e/ou aos seus empregados.
3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, sera definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
4. O fabricante obrigar-se-á a fornecer, durante um período mínimo de 10 (dez) anos a parti da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto para fins de manutenção Nos casos de modificações que impliquem na impossibilidade de recuperação dos hidrômetros danificados, o fabricante deve efetuar a substituição do hidrômetro defeituoso por um equipamento novo, sem ônus para COMUSA.
Novo Hamburgo, de de 2017.

LICITANTE

# ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 - COMUSA CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### Minuta – CONTRATO DE FORNECIMENTO

COMUSA - SERVICOS DE ÁGUA E	ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de
	na de Autarquia Municipal, sediada à Av. Corone
Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia,	no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNP
sob o n°. 09.509.569/0001-51, aqui re	epresentada por seu Diretor-Geral, Eng.º Silvio Paulo
Klein e por seu Diretor Técnico,	Eng.º Linei de Carvalho, doravante denominada
abreviadamente, COMUSA, e	, pessoa jurídica
estabelecida à Av/Rua	, nº, Bairro, na cidade de
	CNPJ sob o n°, aqui representada
por seu representante legal/direte	or/sócio-administrador, Sr.(a), adiante
denominada, simplificadamente, CON	ITRATADA.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2017 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos de laboratório para a COMUSA** – **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, com treinamento para operação e manuseio correto,** conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 044/2017 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

#### **SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 044/2017, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 104.400.

**Parágrafo único**: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **TERCEIRA: DOS PRAZOS**

Os materiais adquiridos pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento devendo seguir em conformidade com o especificado no Anexo I — Termo de Referência, constante do Edital. §1º. O prazo para fornecimento do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente Contrato e do recebimento da nota de empenho. §2º. O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, e a prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela respectiva Diretoria da COMUSA.

§3º. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

# QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxx): (inserir tabela com os itens).

- §1º. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.
- §2º. Na forma da lei, o preço dos equipamentos a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.
- §3º Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

#### **QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Na entrega do objeto contratado, a Fiscalização da COMUSA procederá à respectiva conferência, verificando especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

- §1º. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- §2º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.
- §3º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.
- §4º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula "8.d.2." deste contrato.
- §5º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.
- §6º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

#### SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03783.1073/ 3.4.4.9.0.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação
---	-----------------------------------

# SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

# OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº.
- 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
- d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;
- d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
- d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.
- §1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a

**Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- §2º. A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- §3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.
- §4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- §1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- §3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como gestor da contratação a servidora Engª. Aline Bauer Lacerda, matrícula n° 731.

## DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

- §1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.
- §2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- §3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

## **DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

-Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_ de \_\_ de 2017.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Testemunhas:

CPF nº.:

Eng.º Linei de Carvalho Diretor Técnico

#### **CONTRATADA**

# **XXXXXXXXXXXXX**Representante Legal

CPF nº.: